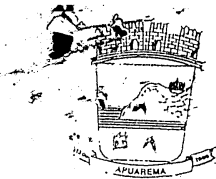


Leis



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Apuarema

LEI DE Nº 36, EM 02 DE ABRIL DE 1993.

Cria o sistema de diárias da Prefeitura Municipal de Apuarema, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA - ESTADO DA BAHIA; no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o sistema de diárias da Prefeitura Municipal de Apuarema, para cobertura das despesas de viagens, hospedagens do Prefeito, Vice-Prefeito e Servidores deste Município, de acordo com os critérios abaixo:

<u>PREFEITO</u>	<u>DIÁRIAS EM UFIR</u>
Viagem para localidades fora do Estado	180
Viagem para a Capital do Estado	120
Viagem para Cidades circunvizinhas	80

<u>VICE-PREFEITO</u>	<u>DIÁRIAS EM UFIR</u>
Viagem para localidades fora do Estado	120
Viagem para a Capital do Estado	80
Viagem para Cidades circunvizinhas	50

<u>SERVIDORES</u>	<u>DIÁRIAS EM UFIR</u>
Viagem para localidades fora do Estado	100
Viagem para a Capital do Estado	60
Viagem para Cidades circunvizinhas	30



ESTADO DA BAHIA


Prefeitura Municipal de Apuarema

(Continuação).

Art. 2º - Os valores serão calculados ao valor da UFIR (Unidades Fiscais de Referências) do dia, para fins de parâmetro de atualização monetária, ou outros índices estabelecidos pelo Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA, EM 07 DE ABRIL DE 1993.


PAULO ROBERTO VIEIRA SAMPAIO

= Secretário Municipal =


NEWTON NERY NOVAES

=Prefeito Municipal=